

Contribuições da ANAJI à proposta de instrumentos de Combate ao Racismo nas Plataformas Digitais

À Secretaria de Comunicação da Presidência da República (SECOM);

Ao Ministério da Igualdade Racial (MIR).

A - Introdução Institucional

A **Associação Nacional de Juristas Islâmicos (ANAJI)**, entidade civil sem fins lucrativos e apartidária, apresenta suas contribuições à proposta de plano de **Combate ao Racismo nas Plataformas Digitais**, promovida pelo Governo Federal, reafirmando seu compromisso com a defesa dos direitos humanos, da igualdade racial e da liberdade religiosa em todas as suas dimensões.

A **ANAJI** reafirma, neste documento, **sua convicção de que o enfrentamento ao racismo nas plataformas digitais é uma exigência ética, jurídica e civilizatória**. A construção de um espaço digital inclusivo implica o reconhecimento da dignidade de todos os grupos sociais, sem distinção de origem, religião, cor ou etnia.

Esta associação que congrega juristas, pesquisadores e profissionais do direito muçulmanos, comprometidos com uma perspectiva ética e plural, inspirada nos princípios islâmicos e universais da justiça, da dignidade humana e da paz social. Atenta às transformações trazidas pela era digital, a ANAJI entende que a proteção das populações negras, indígenas, originárias, tradicionais, muçulmanas e de outras minorias discriminadas deve abranger também o ambiente online, onde **novas e sofisticadas formas de violência simbólica e estrutural** se manifestam cotidianamente.

As propostas aqui apresentadas buscam contribuir para um **marco normativo antirracista e interseccional** no campo digital, fortalecendo os instrumentos de **prevenção, responsabilização e reparação** de práticas discriminatórias nas plataformas, com base em requisitos de transparência, diversidade e participação social.

A estrutura do presente documento segue os eixos temáticos governamentais, formulando e propondo **medidas concretas, juridicamente viáveis e alinhadas à proteção de direitos fundamentais** assegurados pela Constituição Federal e pelos tratados internacionais de direitos humanos em que o Brasil figura como signatário.

B - Propostas da ANAJI

EIXO 1 - Formas de Violência Racial nas Plataformas Digitais

1.1 Mecanismos de Identificação e Classificação

1.1.1 Criação de **taxonomia oficial** multidimensional a fim de identificar, classificar e nominar modalidades de racismo digital (direto, indireto, algorítmico, estrutural e interseccional).

1.1.2 Implantação de um **banco de dados nacional de casos**, integrando denúncias, atendimentos, decisões judiciais, boletins de ocorrência e relatórios acadêmicos.

1.1.3 Desenvolvimento de um **observatório nacional de racismo digital** com painéis colaborativos, onde ONGs e coletivos possam indicar casos e co-curar registros junto ao poder público.

1.2 Ferramentas de Detecção Automatizada e Direitos Comunicacionais

1.2.1 **Algoritmos antirracistas treinados** com bases de dados diversificadas e critérios auditáveis, acompanhados de relatórios de false positivos/negativos.

1.2.1 **Sistemas de alerta precoce** para identificar padrões de escalada de discurso de ódio antes de viralização.

1.2.2 **Proteção à liberdade de expressão das vozes discriminadas**, evitando o silenciamento indevido por moderação automatizada.

EIXO 2 - Interseccionalidades

2.1 Direitos Interseccionais e Indicadores

2.1.1 Implementação de uma **matriz de vulnerabilidades digitais** que relacione raça, gênero, classe, etnicidade, sexualidade, fé e deficiência, medindo impactos diferenciados.

2.1.2 Desenvolvimento de **indicadores interseccionais** e painéis estatísticos que permitam cruzamento de dados sobre desigualdades nas plataformas.

2.1.3 Garantia de **direitos comunicacionais diferenciados**, como filtros e ferramentas sem viés racial.

2.2 Capacitação e Racismo Ambiental Digital

2.2.1 **Treinamentos obrigatórios** para moderadores, desenvolvedores e profissionais de plataformas sobre discriminação múltipla e vieses interseccionais.

2.2.2 Protocolos de **atendimento especializado** às vítimas com discriminação múltipla e revitimizadas.

2.2.3 **Monitoramento da desinformação ambiental** e do racismo ambiental digital, especialmente em territórios periféricos e comunidades afetadas.

EIXO 3 - Povos e Comunidades Tradicionais

3.1 Proteção Digital Específica

3.1.1 **Reconhecimento** explícito das **vulnerabilidades** digitais das comunidades indígenas, quilombolas, tradicionais, originárias, muçulmanas e de matriz africana.

3.1.2 **Canais de denúncia culturalmente adequados**, acessíveis em línguas, nuances e dialetos locais, com atendimento humanizado e desburocratizado.

3.1.3 **Rede de observadores comunitários** (*rappoteurs*) voluntários com escopo de monitorar ataques online com produção de relatórios periódicos.

3.2 Preservação e Valorização Cultural Digital

3.2.1 Protocolos de **preservação cultural**, garantindo equanimemente a reprodução de manifestações artísticas, linguísticas e culturais sem censura indevida.

3.2.2 Formação de lideranças digitais para atuação como **moderadores e educadores**, entre servidores públicos e colaboradores do terceiro setor.

3.2.3 Plataformas seguras de **valorização e expressão cultural**, fomentando o diálogo digital entre comunidades e o Poder Público.

EIXO 4 - Mecanismos de Denúncia e Atendimento

4.1 Modernização e Transparência dos Canais

4.1.1 **Plataforma unificada de denúncias**, integrada ao Ministério Público e delegacias especializadas.

4.1.2 **Denúncia em um clique**, com botões específicos para racismo e campos mínimos (tipo de violência, local), com implementação de Boletins de Ocorrência aos crimes de ódio inteiramente digitais, em todos os Estados.

4.1.3 **Aplicativo oficial, governamental**, acessível, disponível para todos os públicos, incluindo pessoas com deficiência, que reúna as diretrizes e mecanismos de reportes aos crimes raciais em ambiente digital.

4.2 Atendimento e Capacitação

4.2.1 **Ouvidoria antirracista** independente, com participação de movimentos sociais e revisões de casos indeferidos.

4.2.2 **Relatórios trimestrais de transparência**, com dados de fluxo, tempo de resposta e taxa de resolução em formatos abertos.

4.2.3 **Programa nacional de formação** de delegados de polícia, promotores e juízes sobre crimes raciais digitais e coleta de evidências eletrônicas.

EIXO 5 - Protocolos de Resposta das Plataformas

5.1 Obrigações, Alterações legais e Rápida Remoção

- 5.1.1 **Marco regulatório via tipo penal específico para racismo digital**, complementar ao Marco Civil da Internet.
- 5.1.2 Resposta rápida e eficaz, **remoção em até 2 horas** e avaliação por moderadores especializados em até 24 horas.
- 5.1.3 **Penalidades** progressivas para plataformas omissas, proporcional ao volume e gravidade dos casos.

5.2 Medidas Educativas e Restaurativas

- 5.2.1 Avisos educativos públicos e encaminhamento a **cursos de formação antirracista** a usuários reincidentes.
- 5.2.2 **Campanhas** internas permanentes de conscientização.
- 5.2.3 **Apoio jurídico e psicológico às vítimas**, integrando mecanismos reparatórios.

5.3 Cooperação Institucional

- 5.3.1 **Protocolo de cooperação com o Judiciário** para preservação e repasse de provas digitais em investigações.

EIXO 6 - Inteligência Artificial e Moderação Algorítmica

6.1 Governança e Auditoria

- 6.1.1 **Lei brasileira de IA antidiscriminatória**, regulamentando prevenção de vieses raciais em algoritmos.
- 6.1.2 **Auditorias** externas e públicas regulares de moderação automatizada e recomendação de conteúdo.
- 6.1.3 Implementar agilmente o **Comitê Nacional de Ética em IA**, multidisciplinar e participativo, conforme já previsto no Plano de Comunicação pela Igualdade Racial recentemente lançado.

6.2 Transparência e Desenvolvimento Inclusivo

- 6.2.1 **Contestação algorítmica**: direito do usuário de recorrer de decisões automatizadas, com explicação semântica.
- 6.2.2 *Open data* de modelos, com **publicação de metadados e estatísticas** de uso dos algoritmos.
- 6.2.3 Bases de dados diversificadas e **financiamento público para datasets** representativos da diversidade brasileira.
- 6.2.4 **Equipes multirraciais e multiculturais de desenvolvimento**, com incentivos para maior diversidade técnica.

EIXO 7 - Responsabilização das Plataformas

7.1 Estrutura Legal, Mudanças e Fiscalização

- 7.1.1 **Responsabilidade civil objetiva em casos de racismo algorítmico** comprovado.
- 7.1.2 **Inversão do ônus da prova**, exigindo que plataformas demonstrem medidas de prevenção.
- 7.1.3 **Sanções graduadas** conforme porte e número de ocorrências não tratadas.
- 7.1.4 Apoio aos MP's na consecução de **ações civis públicas** para responsabilização de empresas omissas.
- 7.1.5 **Certificação** anual antirracismo com auditoria independente, vinculada a incentivos, mediante regulação em decreto específico.

7.2 Compliance Antirracista

- 7.2.1 **Chief Diversity Officer** obrigatório para grandes plataformas.
- 7.2.2 **Representação legal** especializada no Brasil para casos de discriminação.
- 7.2.3 **Fundo** composto com recursos das multas destinadas a ações afirmativas digitais, com fito de subsidiar ações de educação antirracista.

EIXO 8 - Sugestões para Políticas Públicas

8.1 Inclusão e Ações Afirmativas Digitais

- 8.1.1 **Programa Nacional de Inclusão Digital Racial**, garantindo conectividade e dispositivos para comunidades vulneráveis.
- 8.1.2 **Bolsas de formação** em tecnologia e IA para pessoas negras e indígenas.
- 8.1.3 **Incubadoras** de *startups* negras e fundo de inovação antirracista para projetos tecnológicos inclusivos.

8.2 Comunicação e Educação Antirracista

- 8.2.1 **Programa Nacional de Mídia Negra**, apoiando veículos geridos por pessoas negras.
- 8.2.2 **Programa Escola Digital Antirracista**, aplicando a Lei nº 10.639 em ambientes virtuais.
- 8.2.3 **Campanhas contínuas** de educação digital contra o racismo estrutural e discriminatório.
- 8.2.4 **Formação e certificação** de comunicadores e jornalistas em práticas antirracistas.

8.3 Pesquisa, Monitoramento e Governança

- 8.3.1 Programa de **pesquisa em racismo digital** e centros de estudos nacionais de combate, articulando universidades federais, organizações religiosas, Poder Público e sociedade civil.
- 8.3.2 **Indicadores nacionais de equidade digital**, para acompanhamento dos resultados.



8.3.3 **Observatório federal permanente**, interinstitucional, com conselhos de usuários e pesquisadores.

8.3.4 **Ouvidoria nacional de discriminação digital**, canal aberto para reclamações e acompanhamento público dos casos.

São Paulo, SP, em 20 de outubro de 2025.

Dr. Girrad Sammour
Presidente da ANAJI

Gehad Hajar
Pesquisador Associado